

"Lei n.º 449, de 24 de outubro de 1983"

"Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1984 a 1986."

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Itaraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal local aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1984 a 1986 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 462.183.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões e cento e oitenta e três mil cruzeiros).

Art. 2.º - Constarão dos Orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei conforme discriminação abaixo:

1.1. CÂMERA MUNICIPAL

4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Perm. Cr\$ 10.000.000,00

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Perm. Cr\$ 5.000.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$ 250.000.000,00

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Perm. Cr\$ 87.183.000,00

TOTAL Cr\$ 462.183.000,00

Art. 3.º - Para o cumprimento dos projetos estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1.º - Firmar convênios com entidades públicas ou privadas visando a realização parcial ou total de cada projeto;

2º - Contratar pessoal ou empresas para a realização de projetos obedecendo sempre os limites de licitação e a legislação pertinente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Baraúva, 24 de outubro de 1983.

[Handwritten signature]
 Luiz Antonio de Jesus

[Handwritten signature]
 Agostinho Carlos da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

